

Município:
Corumbataí do Sul



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 128/97

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - CİNDES.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JAIR CÂNDIDO DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L
E
I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, autorizado a fazer parte do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL-CİNDES**, visando o desenvolvimento Sócio - Econômico do Município de Corumbataí do Sul e da região, formado pelos municípios de Barbosa Ferraz e Fênix.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de maio de 1997.


JAIR CÂNDIDO DE ALMEIDA
-Prefeito Municipal-